

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO CIVIL/COMERCIAL-EMPRESARIAL/CONSTITUCIONAL  
E CORRESPONDENTE DIREITO PROCESSUAL  
06/05/2007

**ATENÇÃO: LEIA ANTES DE INICIAR A PROVA**

Conforme o item 4.18.3 do Edital nº 1/2007, somente poderão ser consultados os códigos, livros de doutrina e de jurisprudência, **SENDO VEDADA** a utilização de códigos, livros, apostilas, cadernos, folhas, formulários e similares que contenham rabiscos, anotações, minutas, modelos e afins. O candidato que utilizar qualquer dos itens proibidos terá sua prova recolhida e estará automaticamente **ELIMINADO** do Exame.

**NÃO TRANSCREVA** para as folhas de respostas o enunciado das questões.

Assine **SOMENTE** no espaço abaixo reservado.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 1/2007, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha assinatura, rubrica, traço, risco tortuoso ou qualquer outra forma de identificação.

Conforme o item 4.15 do Edital nº 1/2007, a **PROVA SERÁ ANULADA** caso contenha qualquer nome, qualificação, números, endereços e outros elementos diferentes daqueles expressamente indicados nos enunciados da peça processual e das questões práticas.

**DURAÇÃO DA PROVA: 5 (CINCO) HORAS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME

ASSINATURA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ  
COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM

EXAME DE ORDEM  
**PROVA PRÁTICO – PROFISSIONAL**  
DIREITO CIVIL/COMERCIAL-EMPRESARIAL/CONSTITUCIONAL  
E CORRESPONDENTE DIREITO PROCESSUAL  
06/05/2007

QUADRO DE NOTAS

Atenção: Será desconsiderada qualquer nota lançada fora deste quadro.							
QUESTÃO	VALOR	NOTA (1)	CORRETOR (1)	NOTA (2)	CORRETOR (2)	NOTA (3)	CORRETOR (3)
PEÇA PROCESSUAL	5,0						
2.1	1,0						
2.2	1,0						
2.3	1,0						
2.4	1,0						
2.5	1,0						
SOMA	10,0						

## 1. PEÇA PROCESSUAL

TV MAX LTDA. como compradora e IBF - IMPORTADORA BARAFUNDA DE PEDRAS LTDA. como vendedora celebraram contrato de compra e venda de mármore para fins comerciais.

Os atos jurídicos havidos por TV MAX foram realizados exclusiva e solitariamente pelo seu administrador, Sr. OLIVEIRA HAMILTON, no curso de janeiro do ano de 2007, em operação evidentemente estranha aos negócios da sociedade.

A compra e venda se fazia livre e desembaraçada de ônus e em três fases. Na primeira fase deu-se a entrega dos bens contra o pagamento do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); na segunda, no mês subsequente, pagou-se o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na terceira, um mês após a segunda, ocorreu o pagamento do saldo restante, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Os vendedores efetuaram a entrega da mercadoria na pessoa do Sr. OLIVEIRA HAMILTON. Somente após o adimplemento das três parcelas, os sócios tomaram ciência que o Sr. OLIVEIRA HAMILTON havia assinado solitariamente o referido contrato de compra e venda de mármore como administrador da empresa em fraude e violação ao objeto social desta mesma empresa. Também, cientificaram-se que o Sr. OLIVEIRA HAMILTON já não estava na posse do mármore, alienado a terceiro desconhecido da TV MAX LTDA e de seus sócios.

Assim, imediatamente, TV MAX destituiu o Sr. OLIVEIRA HAMILTON da administração.

Não há histórico de comportamento continuado e permissivo da parte de TV MAX com respeito à tolerância dos sócios no exercício de atividade empresarial num segmento de mercado não autorizado pelo contrato social.

O mármore foi trazido do exterior por IBF, que arcou com os custos de importação, tendo feito pagamento em dólar americano do produto importado objeto da compra e venda. Na hipótese em curso, o dólar sofreu uma desvalorização da ordem de 20% (vinte por cento) em relação ao real.

Todos os atos judiciais e extrajudiciais preparatórios para o ajuizamento da ação principal foram realizados.

O Sr. OLIVEIRA HAMILTON não é, nem foi, sócio de TV MAX LTDA.

Em razão dos fatos ora narrados, na qualidade de Advogado de TV MAX, redija a peça processual mais integral, completa e adequada aos interesses de fundo do seu(s) cliente(s) que redunde na total reparação dos danos e retorno ao *statu quo ante*.

Observe integralmente os requisitos legais, identificando expressamente na peça a(s) pretensão(ões) deduzida(s), além de fundamentar o pedido segundo a doutrina, legislação e entendimento jurisprudencial cabível à espécie. Subsuma expressamente o fato à(s) norma(s) legal(is). Relacione os documentos que instruem a petição, ora mencionados no texto.

Todos possuem residência e estabelecimentos em Curitiba, Paraná, na Rua da Mídia. TV MAX está estabelecida no nº 10 e possui CNPJ M. IBF está estabelecida no nº 20 e possui CNPJ B. OLIVEIRA HAMILTON reside no endereço sito no nº 30 e possui CPF H.

**Observações:** 1. A apresentação de peça que não atenda aos interesses do cliente, ou seja, processualmente inadequada, receberá nota zero (0); 2. As exigências não se limitam ao simples deferimento da petição, ou seja, à possibilidade da peça processual ser admitida em um Juízo real. O exercício destina-se à demonstração do tirocínio jurídico necessário ao desempenho profissional. Não se trata de simples petição adequada aos ditames da Lei, mas de demonstração de domínio da técnica elementar de redação forense pelo candidato e coerente com a situação proposta. 3. A utilização de qualquer outro nome (seja do Advogado, seja dos personagens), OAB, endereço, cidade, ou outros, e ainda o uso de qualquer outro sinal ou denominação será considerada como identificação de prova. 4. Atente aos termos do enunciado.

**ATENÇÃO:** Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício de Justo Causídico, OAB/PR 70.000, com escritório profissional em Curitiba/PR, na Avenida Central, nº 30.

## 2. QUESTÕES PRÁTICAS

(todas as respostas devem ser fundamentadas e justificadas, indicando, ainda, o(s) dispositivo(s) legal(is) aplicável(is) e com a devida subsunção do fato à norma)

### Questão nº 2.1:

Antônio dos Santos adquiriu um imóvel situado na Rua dos Anzóis, nº 10. O que Antônio não sabia é que estava adquirindo o bem a *non domino*. Quem lhe vendeu o imóvel jamais foi proprietário da área: tratava-se de alguém que se utilizou de documentos falsos, fazendo-se passar pelo verdadeiro proprietário (que é o Sr. Bernardo dos Anjos), enganando, desse modo, tanto a Antônio como ao tabelião que lavrou a escritura pública de compra e venda, que foi formalizada no dia 10 de janeiro de 2006 e registrada junto ao Registro de Imóveis no dia 15 de fevereiro do mesmo ano. Imediatamente após a aquisição da área, Antônio iniciou a construção de um edifício, que se concluiu em 30 de janeiro de 2007. O terreno, na data de hoje, sem a edificação, valeria 100 mil reais. A edificação, a seu turno, vale, sozinha, 3 milhões de reais. Antônio somente ficou sabendo que foi vítima de uma fraude na última sexta-feira, quando foi citado para integrar o pólo passivo de uma ação reivindicatória proposta por Bernardo, que visa a retomar o referido imóvel mediante prova da nulidade da venda fraudulenta. Diante dos fatos narrados, e sabendo que Bernardo se recusa a um acordo, **responda**: como e sob que fundamento(s) poderá Antônio adquirir a legítima propriedade sobre o imóvel? Justifique e fundamente a resposta.

### Questão nº 2.2:

Cláudio (locador) celebrou com Daniela (locatária), em 10 de março de 2006, contrato de locação residencial do imóvel localizado na Rua 2, nº 12, com vigência desde a data da sua celebração e prazo determinado de 12 meses. Findo o prazo contratual, Daniela, que sempre cumpriu rigorosamente com seus deveres contratuais, é surpreendida com a sua citação para integrar o pólo passivo de uma ação de despejo. O fundamento da demanda é a alegação de que o prazo contratual havia terminado, podendo o locador, em qualquer tempo, retomar o imóvel locado, mediante “denúncia vazia”. **Pergunta-se**: sob que fundamento(s) de defesa Daniela pode impedir a realização do despejo e obter uma sentença de improcedência do pedido formulado por Cláudio? Justifique e fundamente a resposta.

### Questão nº 2.3:

Fábio e Helena vivem em união estável há dois anos. Ambos têm interesse em adotar um bebê. Fábio tem 19 anos de idade e Helena tem 17 anos de idade. Conversando com um amigo, Fábio e Helena são desencorajados a adotar, uma vez que, segundo o interlocutor do casal, somente as pessoas casadas podem adotar em conjunto. Além disso, a lei não autoriza, em hipótese alguma, a adoção por menores de 18 anos, o que não permitiria a adoção por Helena. Por derradeiro, a diferença de idade entre adotante e adotado deveria ser maior do que 18 anos, o que também impossibilitaria que Helena obtivesse a adoção. **Pergunta-se**: as informações prestadas ao casal estão corretas? Por quê? Justifique e fundamente a resposta.

### Questão nº 2.4:

O réu apresentou exceção de suspeição contra o perito nomeado pelo Juízo. Depois de processada a exceção, o juiz de 1º grau a indeferiu, tendo o réu interposto tempestivo agravo de instrumento contra a mencionada decisão. Você é advogado(a) do autor, que foi indicado no recurso como agravado. **Pergunta-se**: existe alguma matéria que possa ser suscitada para que o recurso não seja conhecido? Qual? Justifique e fundamente a resposta.

### Questão nº 2.5:

Você foi procurado por LUDOVICO que se afirma credor de JURILDO. LUDOVICO afirmou que embora a dívida ainda não fosse exigível, JURILDO estava tentando alienar bens que possui, o que o tornaria insolvente. Diante disto **pergunta-se**: Que medida judicial poderia ser proposta para resguardar o crédito de LUDOVICO? Identifique os requisitos processuais necessários para o deferimento da referida pretensão. Justifique e fundamente a resposta.